

01-0263/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0263/1997 DE 1997

19-1,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0263/1997 DE 03/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E N E N T A:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
DA 3ª. IDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:05:12

00000014947-08



ARQUIVADO EM

26/03/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



272

Folha n.º 01 da proc.
n.º 263 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0263/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
SAÚDE, PLANEJAMENTO SOCIAL E TRABALHO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instalação de Centros de Convivência da 3ª Idade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Artigo 1º : Fica o executivo Municipal obrigado a instalar, um Centro de Convivência para a 3ª Idade, em cada circunscrição das Administrações Regionais.

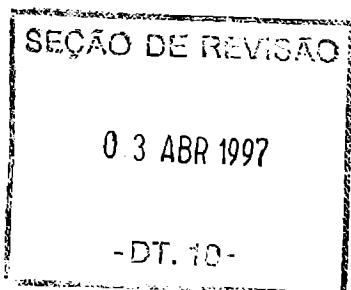
Artigo 2º : A construção, instalação e manutenção do Centro de Convivência, ficará sob a responsabilidade da Secretaria das Administrações Regionais - SAR, através das suas Administrações Regionais.

Artigo 3º : À Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, caberá a organização do quadro de Pessoal, podendo ou não aproveitar funcionários internos da Secretaria, cabendo-lhe, ainda, a administração e normatização dos referidos Centros de Convivência.

Artigo 4º : As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

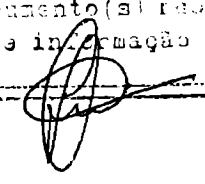
Artigo 5º : Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1997



DOMINGOS DISSEI
Vereador

CÂMARA		SÃO PAULO	
SEGUE	2a 3	documento(s) recebido(s)	
Estado (nº)	10-4	de informação sob	
N.º	4	10-4/97	





Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

A experiência adquirida com a implantação do Centro de Convivência da 3ª Idade Prof. Maria do Carmo Cesar Bevilaqua, Ipiranga, trouxe resultados surpreendentes.

Trata-se de próprio Municipal, readequado para a finalidade, e que possui atividades como: cursos, palestras, bailes, jogos, assistência médica e psicológica, bocha, etc..

Contando com apenas um ano de atividade, mantém hoje cadastrados, aproximadamente, 1.500 pessoas da 3ª Idade.

Para se ter uma idéia da importância desse Centro, a programação de atividades para o mês de março de 1997, previa: yoga, teatro, tai-chi-chuan, jornal, bordado e crochê, dança de salão, caixas decoradas, baile, palestras, curso de voz, fala e audição, linguagem oral, apresentação de dança do ventre, passeio, aula aberta de vivência corporal, entre outros.

Esta extraordinária experiência, não pode deixar de atingir a comunidade da 3ª Idade, que vive em nosso Município.

A implantação de um Centro de Convivência para a 3ª Idade, em cada bairro de nosso Município, trará enormes benefícios para esta população.

Não podemos permitir a marginalização de nossos pais, avós e de modo geral dos idosos, fazendo com que vivam em constante depressão e ao arbítrio daqueles que fingem cuidar dos mais velhos.

Esta Casa precisa conhecer as atividades dos grupos de 3ª Idade, para avaliar o bem que estes Centros proporcionam àqueles que convivem em seu interior.

Nada mais justificável do que assistir o maravilhoso convívio dessa comunidade, que traz benefícios ao corpo e ao espírito dos que ali convivem.



Folha no	03	de proc.
no	263	da 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Rogo a esta Casa que manifestem total apoio à esta nossa iniciativa, e tenham a certeza de que estarão promovendo, como é de nosso dever, o bem estar da Comunidade da Maior Idade.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1.997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 263 de 19 97 10 04 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Ao Senhor Assessor Chefe:

Em 10-04-97

PL. 405/96, 196/97, 242/95.

RECEBIDA PARA MELHORIA
do projeto legislativo

A Com. de Const. e Justiça

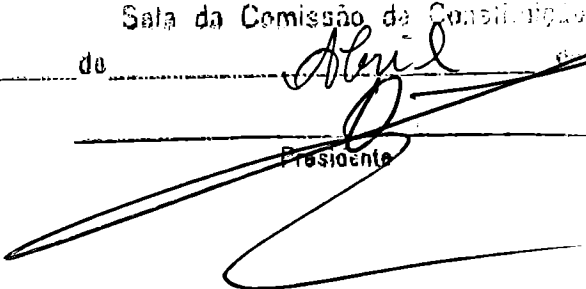
10/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
- Acc. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/04/97 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador ANSELINO TATO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de Abril de 1997

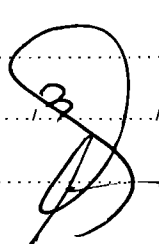

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 654

Em 16 de 3 de 98

(a) 



PUBLICADO EM
10/3/98

Folha No 05#
No 263# do 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0219/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, que visa obrigar o Executivo a instalar Centro de Convivência para a 3ª idade em cada circunscrição das Administrações Regionais. A construção, instalação e manutenção dos centros caberia à Secretaria das Administrações Regionais e a organização do quadro de pessoal à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, eis que esbarra no art. 37, § 2º, IV, e art. 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e que atribuam funções às Secretarias Municipais.

Pelo exposto, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/3/98.

Seli Couti
(continua)
ao parecer

RELATOR

Secretaria

SEM VOTO
(continua)

17 - RELCOM
17-0067/1998

PODERES DO DIÁRIO OFICIAL
14/3/98
60
n.º 101.50

A. A. T. M.
Em. 16/3/98
CARLOS ROBERTO SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 16 de março de 19 98

Memo No. 022 / 98

Ao nobre Ver. DOMINGOS DISSEI

Folha n.º 06 de Proc.
n.º PL-263 de 19 97
Ana Karriy

O PL- 263 / 97, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em
virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo,
entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79
do Regimento Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO N.º A. T. M.
Em <u>17, 03</u> , 98
às <u>15:15</u> horas

SBC.- **ELISABETH DA SILVA**
Registro Funcional: 28.868
20a. SSP.

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, juntado nesta data	pagos p/ informação
fôlha n.º 07	documento
18/01/01	republicado sob

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Folha n.º	07	do proc.
n.º	PL. 263	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

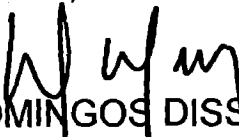
RECURSO Nº

11 - REG
11-0021/1998

Ao
Nobre Vereador **Nelo Rodolfo**
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

O Vereador Domingos Dissei, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Resolução nº 002/91 do Regimento Interno, vêm a Plenário recorrer contra o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça exarado para o Projeto de Lei nº 263/97, de sua autoria, pelas razões e fatos que alegará no momento oportuno das discussões em Plenário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1.998.


DOMINGOS DISSEI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

PL 263

de 19

97, 28.01.2001

(n)

Cleusa Leonilda Zacarias Alves

Chefe de Seção CS.10-Substituta

Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/01/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	— 08 — fls.
Arquivo em	26.03.2001
O Func.º	BENVINDO

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

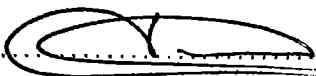
Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 A' 12

Em 12.07.2005

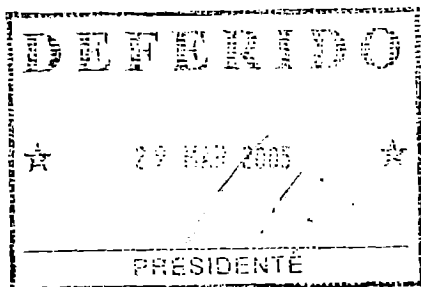
(a) 

JOSÉ RÓBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do Processo
nº 01-263 de 1997
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

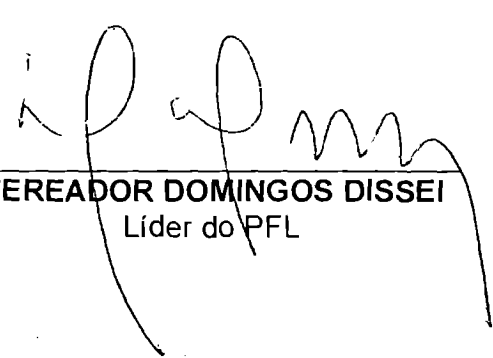


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0270/2005

Requeiro, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno o
DESARQUIVAMENTO dos Projetos, de minha autoria, constantes da relação ora
anexada, para que retornem à tramitação regimental.

Sala da Liderança, em


VEREADOR DOMINGOS DISSEI
Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº do Processo
nº 01-263 de 1997
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 190.702
SGP-33

ANEXO I:

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PARA RETORNO À TRAMITAÇÃO:

- 43/1997;
- 263/1997;
- 266/1997;
- 313/1997;
- 332/1997;
- 353/1997;
- 712/1997;
- 936/1997;
- 280/1998;
- 501/1998;
- 202/2000;
- 212/2000;
- 265/2001;
- 97/2003;
- 98/2003;
- 679/2003;
- 45/2004;
- 92/2004;
- 141/2004;
- 171/2004;



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01-263 de 20 1997 12 04 2005 (a)


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

05/ 04/ 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

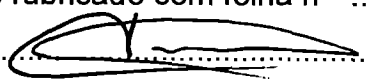


Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-263 / 1997

Papel para informação rubricado com folha nº *12*

12/04/2005


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
PP 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 270/ 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 12 de abril de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 13 e 14
Em 26.02.07
Ass: Márcia Gazoti
Auxiliar/Téc. Administrativo
RF 51539



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 263 de 1997

DEFERIDO



14 FEV 2007



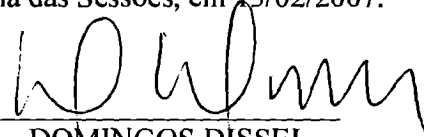
PRESIDENTE

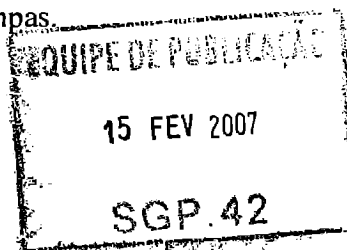
REQUERIMENTO "D" 13 - RDS
13- 0151/2007

Requeiro, na forma regimental, a retirada e arquivamento dos seguintes projetos de lei, de minha autoria, e que se encontram em fase de recurso contra parecer de ilegalidade

- ~ PL 263/97 – Dispõe sobre a instalação de centros de convivência da 3ª Idade.
- ~ PL 266/97 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de expor mercadorias comestíveis com proteção de vidro, e dá outras providências.
- ~ PL 313/97 – Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento na Zona Azul aos proprietários de veículos automotores, com idade igual ou superior a 65 anos.
- ~ PL 353/97 Dispõe sobre a gratuidade da tarifa de estacionamento nos shopping centers instalados no Município para as pessoas da 3ª Idade.
- ~ PL 936/97 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar iluminação acessória de segurança nos veículos de transporte escolar.
- ~ PL 265/01 – Dispõe sobre a implantação do Serviço de Coleta de Sangue itinerante e dá outras providências.
- ~ PL 98/03 – Inclui os itens VIII, IX e X ao artigo 3º da Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001, renumerando os demais itens (trata-se de limpeza do dreno do Brooklin, do Córrego Água Espraiada e do Córrego do Cordeiro).
- ~ PL 679/03 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de nivelamento dos poços de visitas, caixas de passagem e outros elementos dotados de tampas.

Sala das Sessões, em 13/02/2007.


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 263/97 26/02/2007 (a) Márcia Mazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.559

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista o quanto solicitado no requerimento de fls. 13.

26/02/2007

¹

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>12-04-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>01-03-2007</u>
Com	<u>14#</u> fls.
O Func.º	<u>ELINA ANGÉLICA M. GUIMARAES</u>
RF 100.927	
SGP-33	